DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 240/2020

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 240/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO
CONTRATADA: VALDENIR ALVES MOURA EIRELLI, CNPJ Nº 41.532.177/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO DE UNIÃO-PI.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 035/2019, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020
ASSINAM: HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO DE UNIÃO-PI (PELA CONTRATANTE) E VALDENIR ALVES MOURA EIRELLI (PELA CONTRATADA).

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 197/GAB/PMU /2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 90, combinado com a alínea "a", do inciso II, do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União/PI, com supedâneo no art. 37, da Constituição Federal, considerando art. 5°, § 5° da Lei Complementar nº 704/2017;

RESOLVE:

EXONERAR a Srª ZÉLIA LORENA SAMPAIO MARINHO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 120.066.793-28, nomeada por meio da Portaria nº 097/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de maio de 2020, da função de Assessor I, SÍMBOLO UAS-2, do Gabinete do Prefeito do Município de União/PI.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, em 01 de setembro de 2020.

Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sérgio Gonçalves do Rêgo Motta
Chefe de Gabinete do Prefeito

Numerada,registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municipios, edição _____, que circulou no dia ____de _____ de 2020.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 198/GAB/PMU /2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 90, combinado com a alínea "a", do inciso II, do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União/PI, com supedâneo no art. 37, da Constituição Federal, considerando art. 5°, § 5° da Lei Complementar nº 704/2017;

RESOLVE:

EXONERAR a Srª MARCIA VIRGÍNIA ALVES DE SOUSA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 018.636.253-37, nomeada por meio da Portaria nº 277/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de julho de 2019, da função de Coordenadora de Vigilância em Saúde, SÍMBOLO UAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de União/PI.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, em 01 de setembro de 2020.

Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sérgio Gonçalves do Rêgo Motta
Chefe de Gabinete do Prefeito

Numerada,registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municipios, edição _____, que circulou no dia ____de _____ de 2020.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 52/2020

Estabelece regras de isolamento, funcionamento, controle, higiene, convívio e de comportamento para a retomada gradual econômica do Município de União/PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de União/PI, no uso de uma de suas atribuições legais,

I - Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

II - Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *novo coronavírus*;

III - Considerando que não obstante a adoção de medidas de enfretamento à COVID-19, por intermédio de normatização, execução de ações e fiscalização por parte do Poder Executivo municipal, com a colaboração da sociedade civil, o número de pessoas infectadas com o *novo coronavírus* na municipalidade tem aumentado;

IV – Considerando a competência do ente municipal em estabelecer normas mais restritivas aos dos Estados no combate à pandemia, quando existirem razões concretas que as tornem necessárias para fomentar a saúde pública, dadas as peculiaridades da epidemia na localidade, consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Reclamação nº 40.130, Ministra Rosa Weber;

(Continua na próxima página)